

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 762



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
SECRETARIAS	3
Secretaria Municipal de Saúde	3

**PODER EXECUTIVO****SECRETARIAS****Secretaria Municipal de Saúde****CIRCULAR Nº 001/2025/SMS****DESTINO:** Setor de Transporte de Pacientes**ASSUNTO: Apresentação de documentos atualizados**

Águas de Lindóia, 18 de fevereiro de 2025.

Aos servidores condutores de veículos destinados ao transporte sanitário de pacientes, solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:

- 1- CNH;
- 2- Comprovante de residência atualizado;
- 3- Certidão atualizada de pontuação de CNH, a ser obtida junto ao site do Detran;
- 4- Certificado de curso de emergência e de transporte coletivo;
- 5- Exame toxicológico válido;
- 6- Comprovante de vacinação relativo às vacinas febre amarela, hepatite B, SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola), DT (Difteria e Tétano) e Influenza.

Os documentos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 17 de março de 2025, a/c servidora Sani Maciel Franco.

Afixe-se a presente Circular no local de registro biométrico de ponto dos servidores interessados, publique-se no Jornal Oficial do Município, encaminhe-se cópia em PDF no grupo de WhatsApp utilizado para comunicação com os servidores interessados e dê-se ciência ao Setor de RH.

Eduardo Rezende Zucato

Secretário Municipal de Saúde

CIRCULAR Nº 002/2025/SMS**DESTINO:** Setor de Atenção a Pacientes**ASSUNTO: Apresentação de documentos atualizados**

Águas de Lindóia, 18 de fevereiro de 2025.

Aos servidores que tenham por atribuição o atendimento de pacientes em todas as suas etapas, solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:

- 1- Comprovante atualizado de inscrição no CRM, para os profissionais da área médica;
- 2- Comprovante atualizado de inscrição no COREM, para os profissionais da área de enfermagem;
- 3- Comprovante atualizado de inscrição no CRO, para os profissionais da área de odontologia;
- 4- Atestado de vacinação relativo às vacinas febre amarela, hepatite B, SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola), DT (Difteria e Tétano) e Influenza.

Os documentos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 17 de março de 2025, a/c servidora Sani Maciel Franco.

Afixe-se a presente Circular no local de registro biométrico de ponto dos servidores interessados, publique-se no Jornal Oficial do Município, encaminhe-se cópia em PDF no grupo de WhatsApp utilizado para comunicação com os servidores interessados e dê-se ciência ao Setor de RH.

Eduardo Rezende Zucato

Secretário Municipal de Saúde

CIRCULAR Nº 003/2025/SMS**DESTINO:** Servidores da Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO: Proibição de supressão do intervalo intrajornada e interjornada**

Águas de Lindóia, 18 de fevereiro de 2025.

Aos Chefes de Unidades e da Administração lotados e/ou vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

Pelo presente, ficam Vossas Senhorias instados a:

- **assegurar** aos servidores que lhe são subordinados, **redobrando a fiscalização**, o seguinte:

(a) o gozo do intervalo para repouso e/ou alimentação de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, em qualquer trabalho contínuo cuja duração excede de seis horas, não permitindo sua supressão, salvo no interesse público em situação eventual e inadiável, devidamente justificada;

(b) o gozo do intervalo mínimo de 36 (trinta e seis) horas consecutivas, aos empregados que trabalham em jornada de 12x36 (12 horas de trabalho por 36 de repouso), pactuada nos moldes do Art. 59-A da CLT, **não permitindo**, o trabalho nos períodos de folgas, conhecidos como "dobras" de plantão;

· orientá-los sobre a importância para a saúde do intervalo do intervalo intrajornada e de se evitar as "dobras" de plantão, bem como que a renitência em desatender a presente pode caracterizar ato de insubordinação e/ou **indisciplina**.

Afixe-se a presente Circular no local de registro biométrico de ponto dos servidores interessados, publique-se no Jornal Oficial do Município, encaminhe-se cópia em PDF no grupo de WhatsApp utilizado para comunicação com os servidores interessados e dê-se ciência ao Setor de RH.

Eduardo Rezende Zucato

Secretário Municipal de Saúde

CIRCULAR Nº 004/2025/SMS**DESTINO:** Setor de Transporte de Pacientes**ASSUNTO: Proibição de início da jornada em horário anterior à jornada normal e de supressão do intervalo intrajornada**

Águas de Lindóia, 18 de fevereiro de 2025.

Ao Chefe do Setor de Transporte Sanitário de Pacientes vinculado à Secretaria Municipal de Saúde:

Pelo presente, fica Vossa Senhoria instado a:

- **assegurar** aos servidores que lhe são subordinados, **redobrando a fiscalização**, o seguinte:

a) o início da jornada de trabalho dos motoristas às 7h (sete horas) da manhã, salvo expressa convocação para atendimento a situação eventual e emergencial no interesse público ou, então, quando houver viagem previamente agendada para início em horário anterior às 7h (sete horas);

b) o gozo do intervalo para repouso e/ou alimentação de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, quando estiverem exercendo suas funções no Município;

· orientá-los sobre a importância para a saúde do intervalo do intervalo intrajornada e de se evitar as "dobras" de plantão, bem como que a renitência em desatender a presente pode caracterizar ato de insubordinação e/ou **indisciplina**.

Afixe-se a presente Circular no local de registro



biométrico de ponto dos servidores interessados, publique-se no Jornal Oficial do Município, encaminhe-se cópia em PDF no grupo de WhatsApp utilizado para comunicação com os servidores interessados e dê-se ciência ao Setor de RH.

Eduardo Rezende Zucato
Secretário Municipal de Saúde
